



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 09 DE MAIO DE 2006

Altera o Anexo III da Lei Complementar n. 67, de 29 de junho de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo III da Lei Complementar n. 67, de 29 de junho de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO III

TABELA SALARIAL – DIRETOR P-1

ESCOLA	VENCIMENTO
TIPO B	1.900,00
TIPO C	2.100,00
TIPO D	2.300,00

TABELA SALARIAL – DIRETOR P-2

ESCOLA	VENCIMENTO
TIPO B	4.300,00
TIPO C	4.700,00
TIPO D	5.100,00

Parágrafo único. Aos valores da Tabela Salarial constante do Anexo III está incorporado o reajuste contido no inciso I do art. 1º da Lei n. 1.704, de 26 de janeiro de 2006.

Art. 2º Fica revogado o § 3º do art. 40 da Lei Complementar n. 146, de 19 de abril de 2005.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2006.

Rio Branco, 9 de maio de 2006, 118º da República, 104º do Tratado de Petrópolis e 45º do Estado do Acre.

JORGE VIANA

Governador do Estado do Acre